



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

20

LEI Nº 353/89

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba, a considerar de "Utilidade Pública" o "Centro Beneficente e Cultural de Boa Vista", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Bahia., DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a considerar de "Utilidade Pública" o "Centro Beneficente e Cultural de Boa Vista". Sociedade Civil sem fins lucrativos, fundada em 29 de setembro de 1986, com sede e fórum, neste Município.

Art. 2º - Fica o referido Centro, isento do pagamento de Impostos Municipais, na forma do que dispõe o art. nº 151, Item II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, em 11 de Outubro de 1989.

Roque Avelino de Queiroz

Presidente

Tânia de Freitas M. Lomes

1ª Secretária